



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	Nº 07/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	Nº 02/2017
Tipo	Menor preço por ITEM
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	03/02/2017 às 09h00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	03/02/2017 às 08hs30min
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO <u>ANEXO I</u> DESTE EDITAL.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira e no site www.capimbranco.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo



para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 03/02/2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Medeiros

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisições de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Medeiros - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG



7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 07/2017
Pregão nº 02/2017
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 07/2017
Pregão nº 02/2017
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).**

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- g. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.**
- h. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às 03/02/2017 às 09h00min na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco- MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08hs.30min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



11.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Medeiros.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.



14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.



18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Administração

02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 Ficha: 79 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Educação

02.05.01.12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Administ. – Educação

3.3.90.30.00 Ficha: 122 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da progoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Capim Branco, 16 de janeiro de 2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro

Milka Simões Lima
Procuradora Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO Nº 02/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Material de expediente e de escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco e Secretarias.

JUSTIFICATIVA: Para o abastecimento das Secretarias, bem como a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRazo E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Dotação orçamentária:

Administração

02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 Ficha: 79 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recurso Ordinário

Educação

02.05.01.02.122.0402.2040 Manut. Ativ. Administ. – Educação

3.3.90.30.00 Ficha: 122 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
------	---------	-------	--------	-------------	-----------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1	Ácido Muriático em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
2	Água Sanitária em embalagem plástica com 1.000 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, prazo de validade estendido de 01 ano, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	1.100	R\$ 1,96	R\$ 2.156,00
3	Álcool Etílico Hidratado 46% INPM, uso doméstico, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 12 litros.	Cx.	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
4	Avental de tela de nylon revestida de filme PVC 100%, sem bolso, com amarras laterais e alça para o pescoço. Dimensões: 0,70 m X 1,00 m.	Unid.	60	R\$ 36,74	R\$ 2.204,40
5	Balde de plástico c/ alça; capacidade 10 litros	Unid.	60	R\$ 5,44	R\$ 326,40
6	Bota Branca em PVC, cano curto, medindo 28 cm (da sola ao limite superior do cano). Observação: a numeração exata será definida posteriormente. Estimativa: entre os números 37 a 40.	Par	60	R\$ 25,82	R\$ 1.549,20
7	Cera líquida incolor, embalagem de 850 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Unid.	450	R\$ 4,02	R\$ 1.809,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8	Cera tipo pasta incolor, embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
9	Cesto plástico para lixo , tipo escritório; com laterais fechadas. Medidas: 29 x 23 cm. A x D Capacidade 13 litros.	Unid.	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
10	Colher plástica descartável para refeição, transparente, caixa com 1.000 unidades.	Cx.	10	R\$ 2,23	R\$ 22,30
11	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200 ml, na cor branca, caixa c/ 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
12	Copo para caldo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 250 ml, na cor branca, caixa com 1.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
13	Cumbuca plástica descartável , na cor branca, 15 cm de diâmetro X 5,5 cm de altura, pacote com 10 unidades.	Pct.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
14	Desinfetante germicida Eucalipto (galão de 5 litros). Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Galão	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15	Desodorizador ambiental , aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
16	Detergente líquido neutro para lavar louça (galão de 5 litros). Com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. . A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Galão	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
17	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem com 12 unidades.	Pct.	15	R\$ 1,54	R\$ 23,10
18	Esponja de lã de aço . Fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, original do fabricante, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Fardo	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
19	Esponja de louça dupla face , fibra e espuma, formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
20	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
21	Fósforo Fardo composto por 10 maços, de 10 unidades contendo 40 palitos cada.	Fardo	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

22	Guardanapo de papel , folha simples, 23 X 22 cm, na cor branca, sem perfume, pacote com 50 unidades.	Pct.	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
23	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 15 litros. Medidas: 39 x 32 x 28 cm A x L x P	Unid.	20	R\$ 41,74	R\$ 834,80
24	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 60 litros. Medidas: 69 x 40 x 40 cm A x L x P.	Unid.	40	R\$ 80,24	R\$ 3.209,60
25	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 100 litros. Medidas: 92 x 57 x 46 cm	Unid.	10	R\$ 158,99	R\$ 1.589,90
26	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 55 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid.	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
27	Pano de chão tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	Unid.	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
28	Pano de Prato 100% algodão tamanho 46 x 62 cm	Unid.	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
29	Papel higiênico 60 x 10 cm, folha simples, macio, picotado, texturizado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 30%, fragrância neutra. Fardo contendo 16 embalagens com 04 rolos de 60 mts cada.	Fardo	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
30	Papel toalha para uso em cozinha, folhas duplas, brancas, picotadas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas ultra resistentes. Embalagem contendo 02 rolos com 50 toalhas de 19 x 22 cm cada.	Pct.	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

31	Par de Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
32	Polidor de alumínio , embalagem com 500 ml.	Unid.	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
33	Pote descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca, caixa com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
34	Rodo , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, borracha dupla.	Unid.	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
35	Sabão em barra , de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico c/ 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pct.	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
36	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
37	Sabão líquido , tipo gel pinho; galão de 5 litros.	Galão	180	R\$ 5,81	R\$ 1.045,80



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

38	Sabonete em tablete , uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Dz.	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
39	Sabonete líquido , aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litro	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
40	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno linear de baixa densidade e pigmento, em rolo, tamanho 39 x 58 cm (15 litros). Cada rolo c/ 40 unidades.	Rolo	530	R\$ 4,39	R\$ 2.326,70
41	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno de alta densidade, em rolo, tamanho 75 x 95 cm (100 litros). Cada rolo com 10 unidades.	Rolo	970	R\$ 3,18	R\$ 3.084,60



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

42	Sanitizante a base de hipoclorito de sódio a 2-2,5% para desinfecção de alimentos. Concentração de 100-250 ppm. Isento de corantes, sequestrantes, detergentes, fragrâncias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade máxima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1000ml.	Unid.	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
43	Toalha de papel , tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	Pct.	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
44	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Unid.	100	R\$ 22,69	R\$ 2.269,00
45	Toucas descartáveis com elástico, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pct.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
46	Touca protetora capilar de rede, com aba, reutilizável, na cor branca. Tamanho único.	Uni.	60	R\$ 28,17	R\$ 1.690,20
47	Vassoura com cerdas de nylon , cabo de madeira plastificado medindo 1,20m. Uso doméstico.	Unid.	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80
48	Vassoura de palha , amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20m, comprimento de cerdas 60 cm.	Unid.	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
49	Vassoura de Pêlo tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
50	Vassoura de Piaçava tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	40	R\$ 13,98	R\$ 559,20



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

51	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Unid.	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.463,70

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$37.463,70 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Capim Branco, 17 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO- MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2017.

PROCESSO N.º -----/2017.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2017



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2017
PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2017, da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VI

PREGÃO nº/2017

PROCESSO nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2017

Modalidade Pregão nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, _____, neste ato representado pelo Prefeito, _____, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde para atendimento a diversas secretarias do Município de Capim Branco, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até (.....) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Medeiros, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medeiros, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Medeiros se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de MatozinhosMG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Medeiros, ____ de _____ de 2017.

Contratante



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisições de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../2017, a contar da data de sua assinatura.



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medeiros, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAPIM BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ
A3, cn=MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.23 18:06:15 -02'00'



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	Nº 08/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	Nº 03/2017
Tipo	Menor preço por ITEM
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	06/02/2017 às 09h00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	06/02/2017 às 08hs30min
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira e no site www.capimbranco.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo



para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 06/02/2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- f. Advertência.
- g. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- i. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- j. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG



7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 08/2017
Pregão nº 03/2017
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 08/2017
Pregão nº 03/2017
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- i. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- j. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- k. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- l. Planilha de preço ofertado.
- m. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- n. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- o. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.**
- p. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09hs00min.** do dia **06/02/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco-MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08hs30min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- d. Seleção da proposta de menor preço;
- e. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- f. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



11.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.



14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.



18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.30.00 FICHA: 17 “GABINETE/GOVERNO”
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.30.00 FICHA: 39 “ASSITÊNCIA SOCIAL”
Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00 FICHA: 79 “ADMINISTRAÇÃO”
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.30.00 FICHA: 122 “EDUCAÇÃO”
Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.32.00 FICHA: 342 “EDUCAÇÃO”
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

02.06.01.10.122.0402.2062 / 3.3.90.30.00 FICHA: 202 “SAÚDE”
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236 “SAÚDE VIG. SANIT.”
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA: 251 “SAÚDE”
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.



23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Capim Branco Capim Branco, 06 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro

Milka Simões Lima
Procuradora Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO Nº 08/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Material de expediente e de escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco e Secretarias.

JUSTIFICATIVA: Para o abastecimento das Secretarias, bem como a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.
Dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.30.00 FICHA: 17 “GABINETE/GOVERNO”
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.30.00 FICHA: 39 “ASSITÊNCIA SOCIAL”
Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00 FICHA: 79 “ADMINISTRAÇÃO”
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.30.00 FICHA: 122 “EDUCAÇÃO”
Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

02.05.01.12.122.0402.2040 / 3.3.90.32.00 FICHA: 342 “EDUCAÇÃO”
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

02.06.01.10.122.0402.2062 / 3.3.90.30.00 FICHA: 202 “SAÚDE”
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236 “SAÚDE VIG. SANIT.”
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA: 251 “SAÚDE”
Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alfinetes para mapa coloridos (caixa com 100 alfinetes cada).	Cx.	30	R\$ 21,73	R\$ 651,90
2	Almofada para carimbo plástica, tamanho 03, medida interna útil: 70x110mm.	Unid.	20	R\$ 2,68	R\$ 53,60
3	Apagador para quadro branco - Base de plástico azul, medidas 15cmx6cm.	Unid.	30	R\$ 3,91	R\$ 117,30



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4	Apontador com depósito em cores sortidas ângulo preciso e lâmina de aço temperado com parafuso de fixação (caixa com 25 unidades).	Cx.	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
5	Bastão de cola silicone fina – semi transparente; para aplicações diversas. Composição: Resina de EVA e Resina Taquificante; 7,5mm x 30.0 cm (pacote de 1 Kg).	Pct.	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
6	Bastão de cola silicone grossa – semi transparente; para aplicações diversas. Composição: Resina de EVA e Resina Taquificante; 11.2mm x 30.0 cm (pacote de 1 Kg)	Pct.	164	R\$ 7,78	R\$ 1.275,92
7	Borracha Escolar (branca e macia nº 20).	Unid.	4.300	R\$ 0,24	R\$ 1.032,00
8	Caderno Brochura pautado , formato 220 mm x 275 mm com 60 folhas.	Unid.	2.580	R\$ 2,46	R\$ 6.346,80
9	Caderno Brochura sem pauta , formato 220 mm x 275 mm com 60 folhas.	Unid.	1000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
10	Caixa Box de papelão, cor Kraft 90 x 60 cm	Unid.	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
11	Caixa Box em plástico, cor azul 90 x 60 cm	Unid.	475	R\$ 2,70	R\$ 1.282,50
12	Calculadora 12 dígitos , VISOR: Cristal líquido; Porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais. FUNÇÕES: GT; UM; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF. ALIMENTAÇÃO: Solar ou bateria G-10. Dimensões aproximadas do produto: 12,8x14,3x2,6cm.	Unid.	25	R\$ 14,54	R\$ 363,50
13	Caneta esferográfica cor azul , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	65	R\$ 0,48	R\$ 31,20



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

14	Caneta esferográfica cor preta , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
15	Caneta esferográfica cor vermelha , ponta 0,7mm Fine Plus, com furo no corpo transparente com tubo de carga amarelo (caixa 50 unidades cada).	Cx.	12	R\$ 0,49	R\$ 5,88
16	Capa em PVC para encadernação Cor: transparente; tamanho A4; pacote c/ 100 unid.	Pct.	60	R\$ 0,37	R\$ 22,20
17	Cartolina Laminada pacote com 20 folhas, 150g, 49 x 59 cm, cores: prata, dourado (25 pacotes de cada cor).	Pct.	60	R\$ 1,53	R\$ 91,80
18	Cartolina pacote com 100 folhas cores: branco, amarelo, rosa, azul, verde (10 pcte. de cada cor)	Pct.	51	R\$ 3,90	R\$ 198,90
19	CD tipo CD-R 700MB/80 min.	Unid.	350	R\$ 0,95	R\$ 332,50
20	CD tipo DVD R 4.7GB 120min.	Unid.	350	R\$ 3,38	R\$ 1.183,00
21	Clips galvanizados nº 2/0 caixa de 500g	Cx.	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
22	Clips galvanizados nº 3/0 caixa de 500g	Cx.	54	R\$ 1,44	R\$ 77,76
23	Clips galvanizados nº 6/0 caixa de 500g	Cx.	54	R\$ 17,38	R\$ 938,52
24	Clips niquelados nº 5 (pct c/300un) dourado	Pct	15	R\$ 1,31	R\$ 19,65
25	Cola Branca escolar , não tóxica lavável frasco de 40g (caixa com 12 frascos)	Cx.	198	R\$ 0,61	R\$ 120,78
26	Cola Branca escolar , não tóxica lavável pote de 1000g.	Kg	75	R\$ 10,93	R\$ 819,75
27	Cola Glitter 25 gramas - Conjunto com 06 cores (vermelho, azul, verde, ouro, prata, cristal)	Conj.	130	R\$ 9,95	R\$ 1.293,50
28	Contra capa em PVC para encadernação Cores: vermelha, preta e azul. Tamanho A4; pacote c/ 100 unidades (05 pacotes de cada cor).	Pct.	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

29	Cordão , barbante grosso rolo de 50 metros.	Rolo	52	R\$ 4,67	R\$ 242,84
30	Corretivo líquido - à base de água, consistente, atóxico e inodoro embalagem de 18 ml (caixa com 12 frascos).	Cx.	19	R\$ 0,99	R\$ 18,81
31	Crachá - com abertura lateral, com presilha; em PVC cristal; formato 100 x 70mm pct c/ 50 unid.	Pcte.	41	R\$ 1,91	R\$ 78,31
32	E.V.A. Emborrachado pacote com 10 placas 40x50, lavável, atóxico, higiênico, textura homogênea. Cores variadas a serem escolhidas no ato da compra.	Pct.	404	R\$ 3,50	R\$ 1.414,00
33	Elástico de borracha látex nº18, cor amarela (pacote c/ 1 kg)	Pct.	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
34	Envelope para carta medida 114mm X 162mm, 120g. Cores: vermelha, azul claro, verde, amarelo. Caixa com 50 unid.	Cx	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
35	Envelope pardo natural ofício formato 240x340mm (caixa 250 envelopes)	Cx	98	R\$ 0,26	R\$ 25,48
36	Envelopes de plástico para CD tamanho 12x13cm	Unid.	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
37	Espiral para encadernação. Diâmetro: 14 mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25	R\$ 0,16	R\$ 4,00
38	Espiral para encadernação. Diâmetro: 17 mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25	R\$ 0,14	R\$ 3,50
39	Espiral para encadernação. Diâmetro: 20 mm Cor: preta. Pacote c/ 70 unidades	Pct.	15	R\$ 0,56	R\$ 8,40
40	Espiral para encadernação. Diâmetro: 25 mm Cor: preta. Pacote c/ 45 unidades	Pct.	6	R\$ 0,94	R\$ 5,64
41	Espiral para encadernação. Diâmetro: 29 mm Cor: preta. Pacote c/ 35 unidades	Pct.	6	R\$ 1,47	R\$ 8,82



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

42	Espiral para encadernação. Diâmetro: 33 mm Cor: preta. Pacote c/ 25 unidades	Pct.	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
43	Espiral para encadernação. Diâmetro: 12mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25	R\$ 0,10	R\$ 2,50
44	Espiral para encadernação. Diâmetro: 7mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
45	Espiral para encadernação. Diâmetro: 9mm Cor: preta. Pacote c/ 100 unidades	Pct.	25	R\$ 0,10	R\$ 2,50
46	Estojo com apagador de quadro negro	Unid.	60	R\$ 3,54	R\$ 212,40
47	Etiquetas adesivas folha tamanho A4 210 x 297 mm. Cor branca, pcte c/ 25 folhas	Pct.	30	R\$ 20,62	R\$ 618,60
48	Etiquetas para CD - Folhas adesivas tamanho A4, formato: redondas; tamanho: 115mm; material: papel branco. Pacote c/ 20 fls.	Pct.	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
49	Extrator de grampo espátula, aço inox.	Unid.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
50	Fita adesiva para empacotamento (larga) transparente 45mm X 50m , Constituída de um dorso de filme polipropileno biorientado (BOPP), coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão. Pacote c/ 06 unidades.	Pct.	124	R\$ 2,56	R\$ 317,44
51	Fita adesiva polisil (durex) 12x10 colorida. Cores: amarela, azul, verde, vermelha, preta, branca e prateada. (350 unid. de cada cor)	Unid.	2.105	R\$ 3,96	R\$ 8.335,80
52	Fita adesiva transparente (Durex) 12mm x 40 m (pcte. c/ 10 rolos)	Pct.	52	R\$ 1,14	R\$ 59,28
53	Fita Crepe bege 19mmx50m. (Pacote com 10 rolos cada).	Pct.	86	R\$ 2,48	R\$ 213,28
54	Fita Dupla Face 19mmx50m (Pacote com 10 rolos cada).	Pct.	71	R\$ 4,64	R\$ 329,44



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

55	Giz Escolar Antialérgico , não tóxico, composição básica: gesso branco e água (caixa com 40 caixinhas com 60 unidades cada).	Cx.	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
56	Giz Escolar Antialérgico , não tóxico/ composição básica: gesso colorido e água (caixa com 40 caixinhas com 60 unidades cada).	Cx.	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
57	Gizão de Cera bastão. Composição: ceras naturais e pigmentos orgânicos atóxicos; (caixa com 12 cores).	Cx.	412	R\$ 3,36	R\$ 1.384,32
58	Grampeador grande , design ergonômico; Placa metálica de proteção na frente; Grampos 26/6;	Unid.	32	R\$ 67,62	R\$ 2.163,84
59	Grampeador médio , design ergonômico, placa metálica de proteção na frente; Grampos 26/6;	Unid.	38	R\$ 12,49	R\$ 474,62
60	Grampo 26/6 , aço zincado revestido com película protetora contra oxidação, caixa com 5.000 unidades. Cor: Prata	Cx.	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
61	Lápis de cor inteiro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. (caixa com 12 lápis).	Cx.	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
62	Lápis de cor inteiro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. (caixa com 24 lápis).	Cx.	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
63	Lápis preto nº 2 - redondo ponta firme. Composição: madeira e grafite. (caixa com 144 unidades).	Cx.	89	R\$ 0,20	R\$ 17,80
64	Livro de Ata com as paginas numeradas	Unid.	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
65	Livro de registro de frequência (Ponto) , 50 folhas.	Unid.	45	R\$ 11,90	R\$ 535,50
66	Marcador para Retroprojeto r (Pincel) Ponta média 2mm; tinta permanente. Cores: preta, vermelha e azul (04 caixas de cada cor)	Cx.	12	R\$ 2,93	R\$ 35,16



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

67	Massa de modelar. Composição: ceras vegetais, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos atóxicos. (caixa com 06 cores / 50 gramas).	Cx.	1.200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
68	Palito para churrasco (pacote com 100 palitos)	Pct.	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
69	Palito para picolé (pacote com 1000 palitos)	Pct.	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
70	Papel Branco A4 , gramatura 75g/m ² , 210x297, embalagem de 500 folhas (caixa com 10 pacotes)	Cx.	553	R\$ 14,69	R\$ 8.123,57
71	Papel Color Sete folha nas cores: laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, marrom e preto. Pacote c/ 25 folhas. (12 pacotes de cada cor).	Pct.	96	R\$ 40,75	R\$ 3.912,00
72	Papel Color Sete tamanho A4 - 210mmx297mm 115gr, nas cores: branca, laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, lilás, marrom e preto pacote com 50 folhas. (45 pacotes de cada cor).	Pct.	452	R\$ 30,00	R\$ 13.560,00
73	Papel contact rolo c/ 25 m	Rolo	25	R\$ 37,22	R\$ 930,50
74	Papel Criativo especial , tamanho A4 sortido com 08 cores (pacote com 40 folhas)	Pct.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
75	Papel de seda pacote com 100 unidades (cores: vermelho, amarelo, rosa, azul, verde e branco 01 pacotes de cada cor).	Pct.	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
77	Papel fotográfico tamanho A4 , acabamento brilhante; Secagem instantânea; Gramatura 280 gramas; Tamanho: A4; Compatível com impressora Jato de Tinta; Pcte c/ 50 folhas.	Pct.	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20
78	Papel Kraft pardo – 90x60cm (pacote com 100 folhas).	Pct.	10	R\$ 83,07	R\$ 830,70
79	Papel Sulfite A4 - 210mmx297mm; gramatura 75g/m ² , embalagem c/ 100 folhas. Cores: azul, verde, amarela, rosa e bege. (70 pacotes de cada	Pct.	280	R\$ 18,34	R\$ 5.135,20



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	cor).				
80	Papel Vergê tamanho A4 120g/m² cores: branco, amarelo, Verde claro, Rosa claro, Azul claro e Palha pacote com 30 folhas. (10 pacotes de cada cor).	Pct.	60	R\$ 10,03	R\$ 601,80
81	Pasta arquivo de A a Z caixa c/ 10 unidades	Cx.	60	R\$ 8,66	R\$ 519,60
82	Pasta catálogo c/100 env. ofício PP 0,8mm c/visor	Unid.	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
83	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 2 cm, nas cores: azul e verde	Unid.	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
84	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 4 cm, nas cores: azul e verde	Unid.	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
85	Pasta polionda tamanho 33 cm x 24 cm x 6cm, nas cores: azul e verde	Unid.	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
86	Pasta sanfona plástica ofício 31 div	Unid.	15	R\$ 25,66	R\$ 384,90
87	Pasta Suspensa para arquivo, de papelão cor Kraft, caixa com 50 unidades	Cx.	14	R\$ 2,49	R\$ 34,86
88	Pen drive 16 GB	Unid.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
89	Pen drive 32 GB	Unid.	15	R\$ 35,24	R\$ 528,60
90	Pen Drive 8 GB	Unid.	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
91	Perfurador de papel – 01 furo, metálico, capacidade para 10 folhas.	Unid.	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
92	Perfurador de papel – 02 furos, metálico, com escala, capacidade para 40 folhas.	Unid.	24	R\$ 4,54	R\$ 108,96
93	Pincel Atômico - marcadores tinta permanente ponta redonda cor: vermelho (caixa com 12 unidades).	Cx.	18	R\$ 1,00	R\$ 18,00
94	Pincel Atômico - marcadores tinta permanente ponta redonda cor: azul (caixa com 12 unidades).	Cx.	19	R\$ 1,08	R\$ 20,52
95	Pincel Atômico marcadores tinta permanente ponta redonda cor: preta (caixa com 12 unidades)	Cx.	18	R\$ 1,08	R\$ 19,44



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

96	Pincel Especial para Quadro Branco - Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita : 2,0mm; Não Recarregável; Cores: preta, vermelha e azul.	Unid.	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
97	Pincel Marca texto , cor amarela (Caixa com 12 unidades).	Cx.	34	R\$ 1,53	R\$ 52,02
98	Pincel para pintura ponta redonda nº 8	Unid.	1.000	R\$ 19,95	R\$ 19.950,00
99	Pistola para aplicar cola quente de silicone; fina; bivoltagem 110/220 volts – 40 watts.	Unid.	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
100	Pistola para aplicar cola quente de silicone; grossa; bivoltagem 110/220 volts – 40 watts.	Unid.	62	R\$ 18,11	R\$ 1.122,82
101	Placa de isopor 10mm	Unid.	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
102	Placa de isopor 20mm	Unid.	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
103	Plástico para plastificadora	Pct.	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
104	Prancheta acrílica ofício fumê prendedor metálico	Unid.	85	R\$ 5,43	R\$ 461,55
105	Régua escolar tipo cristal tamanho de 30 cm.	Unid.	1.056	R\$ 1,96	R\$ 2.069,76
106	Saco para presente Cor: prata. Medida 30X45. Pacote com 50unid.	Pct.	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
107	Saco Plástico transparente picotado, tamanho 5 kg	Bobina.	6	R\$ 4,15	R\$ 24,90
108	Tesoura de aço grande com cabo anatômico e 8 cm de lâmina.	Unid.	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
109	Tesoura de aço para picotar 665-8 ½, grande e com cabo anatômico.	Unid.	21	R\$ 33,80	R\$ 709,80
110	Tesourinha Escolar sem ponta, com cabo anatômico de polipropileno; Lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 15,7 x 8cm (AxL).	Unid.	1.600	R\$ 1,19	R\$ 1.904,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

111	Tinta Guache pote de 250gramas não-tóxico lavável. Composição resina vegetal, acetato de polivinila, carga mineral, conservantes e corantes orgânicos / cores: vermelho, verde, amarelo, azul, marrom, preto, laranja, rosa, lilás e branco. (18 potes de cada cor)	Pote	185	R\$ 2,38	R\$ 440,30
112	TNT bobina c/ 50m. Cores: azul anil, verde bandeira, branca, amarela, rosa pink, laranja, vermelha, preta, bege e marrom. (07 bobinas de cada cor).	Bobina	72	R\$ 9,30	R\$ 669,60
TOTAL:					R\$ 124.794,46

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$124.794,46 (cento e vinte quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Capim Branco, 06 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO- MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2017.

PROCESSO N.º -----/2017.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2017



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2017
PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2017, da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VI

PREGÃO nº/2017

PROCESSO nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2017

Modalidade Pregão nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de aquisição de materiais de expediente e de escritório para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Governo; Administração e Controle e Saúde, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital. do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado



8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- XI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- XIV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- XV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- V. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VI. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no



ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1) _____

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO IX



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisições de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../2017, a contar da data de sua assinatura.



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até (.....) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- XVI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XVII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XVIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- XIX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- XX. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- VII. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VIII. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito
Município de Capim Branco/MG

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAPIM BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3,
cn=MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.23 18:12:54 -02'00'



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 113/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre lista dos candidatos inscritos e deferidos no Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo torna público a lista dos candidatos inscritos e deferidos no Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 001/2017.

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1	ABRAÃO HENRIQUE DE SOUZA NETO	15
2	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	235
3	ADRIELE DE FÁTIMA DOS SANJOS	86
4	ALESSANDRA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	43
5	ALESSANDRA SOARES DIAMANTINO IKEDA	129
6	ALEXANDRA CORREIA DA SILVA	22
7	ALEXANDRA GONÇALVES PEREIRA	136
8	ALEXANDRA REGINA DOS SANTOS	81
9	ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA	360
10	ALINA PEREIRA RAMOS	427
11	ALINE CRISTINA PEREIRA	114
12	ALINE CRISTINI LOURENÇO DE FARIA	56
13	ALINE ELCY ELEOTERIO	594
14	ALINE NUNES DOS REIS GONÇALVES	415
15	AMANDA ALMEIDA MEDEIROS	433
16	AMANDA CRISTINA DA SILVA	321
17	ANA CRISTINA ALVES TEODORO	126
18	ANA JÚLIA NICOLAU DE SOUZA NUNES	204
19	ANA LÚCIA TORRES DOS SANTOS	228
20	ANA PAULA SOARES RIBEIRO	337
21	ANDEIA VILITA DE SOUZA	562



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

22	ANDREZA KEITE DOS REIS	356
23	ANGELA MARIA OLIVEIRA SOUZA	572
24	ARIADNA CARVALHO DOS SANTOS	231
25	ARIANE FELIPE DOS SANTOS BIZERRA	193
26	ARIELLE CRISTINA DE ALMEIDA SOARES	155
27	ARLETE DA SILVA PEDROSA	196
28	ARLI FÁTIMA DE SOUZA	118
29	BRÊNIA SUELI SILVA LIMA	513
30	CAMILA ROSA DA SILVA SANTOS	182
31	CARINA APARECIDA TOMÉ PAPA	217
32	CARLA BARBOSA	468
33	CARLA ESTEFANE DOS SANTOS	484
34	CARLA GOIS DA SILVA	384
35	CARMEM DOS SANTOS NASCIMENTO ARAÚJO	568
36	CAROLINE DE JESUS SANTOS FERREIRA	527
37	CASSANDRA ANGEL ALECRIM ALMEIDA	135
38	CÁTIA DE ALMEIDA NUNES	485
39	CHYRLEY GONZAGA FORTUNATO	665
40	CÍNTIA MADALENA DE SOUZA PEREIRA	606
41	CLARICE FERREIRA SANTOS XAVIER	692
42	CLARISLENE TEIXEIRA DA CRUZ	80
43	CLAUDIANA ALVES DE JESUS	639
44	CLEIDE PIRES DA COSTA VIEIRA ADEVIDES	272
45	CRISTINA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	292
46	CRISTINA FERNANDES ROCHA	130
47	CRYSTIAN DE ARAÚJO VELOSO	238
48	DAIANE GOULART CAIRES DE OLIVEIRA	579
49	DAIANE MARQUES DIAS	638
50	DANIELA DIAS DOS ANJOS	72
51	DANIELA NASCIMENTO PENHEIRO XAVIER	110
52	DANIELA RODRIGUES SENA	345
53	DANIELA VIEIRA MYRRHA	438
54	DANIELE APARECIDA RAMOS VIEIRA	332
55	DANIELE PEREIRA DIAS	257
56	DARIO KENED DA COSTA	515
57	DARLEY PEREIRA DA COSTA	524
58	DÉBORA MARIA LOURENÇO SOARES	288
59	DELIZETE DE SOUZA	343



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

60	DIÊGO HENRIQUE SALVADOR	251
61	DIENE CRISTINA COSTA	258
62	DIONARA MENDES PINTO	10
63	DIRCEU GASPAR DA SILVA	487
64	EDITH DE OLIVEIRA MELO	146
65	EDNA SABRINE ARAÚJO	612
66	EDUARDA GONÇALVES MENDES DE DEUS	617
67	ELEN MARA CORRÊIA DE MELO	371
68	ELENICE APARECIDA DA SILVA SANTOS	338
69	ELIANA MARIA DE SOUZA SILVA	681
70	ELIANE APARECIDA ROCHA MOREIRA SANTANA	229
71	ELIZANDRA EMANUELLE PAIXÃO	525
72	ELIZETE CAMILA DOS SANTOS	177
73	ÉRICA DE CÁSSIA NASCIMENTO	458
74	EUNICE FÁTIMA DA SILVA	242
75	EUZELI DIAS SOUZA SANTOS	61
76	FABIANA MICHELE PINTO DO NASCIMENTO	535
77	FABIANA NOBRE DE OLIVEIRA	115
78	FABIANE ARAÚJO SANTOS	496
79	FABRÍCIO RODRIGUES NUNES	640
80	FERNANDA DELMIRA DOS SANTOS	304
81	FERNANDA FABRÍCIA DE OLIVEIRA LOBO	523
82	FERNANDA LOUZADA GOMES	502
83	FERNANDA RIBEIRO FRAGA	128
84	FLÁVIO DE ARAÚJO PEREIRA	630
85	GABRIELE PABRINE SILVA GUEDES	34
86	GEISA LUCIO DOS SANTOS XAVIER	224
87	GEISY DE FREITAS SOUZA	344
88	GISELE KARINE MARTINS DE CARVALHO	445
89	GRACIELE CRISTINA PAULINO	501
90	GRASIELE COSTA LUCIO	230
91	GUILHERME ARAÚJO OLIVEIRA	624
92	GUILHERME HUDSON DA SILVA	46
93	GUSTAVO GASPAR DA COSTA SANTOS	66
94	GUSTAVO QUEIRÓZ FRAGA	443
95	HELENA CRISTINA ABREU	487
96	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	250
97	HETLEY SABRINY ROCHA ALMEIDA	498



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

98	IASMIN FERNANDA BARROS SANTOS	492
99	IRENE DE SOUZA COSTA	369
100	ISABELA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUÊS	108
101	ISABELA MENDES VIEIRA	120
102	ISSIS CLÁUDIA BARBOSA MACEDO	11
103	ITALO ERGON SANTOS LIMA	629
104	IVANICE VICENTINA DA SILVA	394
105	JÁINE DE OLIVEIRA	589
106	JANICE HELEN DE MEIRA VIGILATO	646
107	JAQUELINE ALVES DA SILVA	593
108	JENIFER KELLEN BATISTA	336
109	JOICIANE SOARES DUARTE	102
110	JOSÉ ALCEU PEREIRA	411
111	JULIANA DE SOUZA PINTO	207
112	JULIANA JÉSSICA BEATRIZ DIAS SOARES	643
113	JÚNIA DE OLIVEIRA DA COSTA	14
114	JÚNIA PAULA ANDRADE FURTADO	106
115	KAMILA FERREIRA REIS	599
116	KAMILLA CARDOSO COIMBRA	682
117	KAROLAINÉ ALVES PIRES	94
118	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	113
119	KELLY CRISTINA LOPES DOS SANTOS	95
120	KELLY MRAD NASCIMENTO ANDRADE	40
121	KÊNIA MENDONÇA DO CARMO	507
122	KÊNIA SEBASTIANA SANTOS SILVA	181
123	LAIS ANTUNES BARACHO	383
124	LAIS FERREIRA ARAÚJO	308
125	LARISSA APARECIDA SANTOS FERREIRA	691
126	LARISSA FELISBERTO TORRES	180
127	LARISSA FORTUNATO DOS SANTOS	301
128	LEANDRA FONSECA RODRIGUES	463
129	LEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA IKEDA	441
130	LEONICE ARCANJO FERREIRA	559
131	LILIAN DAIANY DIAS CORRÊIA	336
132	LISANGELA PEREIRA MATOS	362
133	LIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	226
134	LORENA PEREIRA REIS	100
135	LUANNA CAROLINE MENDONÇA ALVES	503



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

136	LÚCIA CLAUDIA DA SILVA	99
137	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	191
138	LUCIENE CARVALHO RIBEIRO	122
139	LUCIENE CÉLIA LOPES PEREIRA	393
140	LUCINÉIA DE JESUS SILVA	73
141	LUIZ FRANCISCO FONSECA RENAND	438
142	LUZIA ALVES DE QUEIRÓZ NASCIMENTO	93
143	MAGALI CRISTINA FLÔRES	578
144	MAIRA HELENE FERREIRA DOS SANTOS	85
145	MARA LÚCIA MARTINS DE OLIVEIRA	84
146	MARA LUCIENE GUEDES DA SILVA	35
147	MARCELA DE FÁTIMA DA VEIGA MOREIRA	649
148	MARCELA FONSECA RODRIGUES	538
149	MARCELLE ADRIANE DE SOUZA CANDEIA	57
150	MARCOS PAULO DOS SANTOS FONSECA	664
151	MARDILENE MAIA RIBEIRO	592
152	MARGARETH ROSARIA TEIXEIRA XAVIER	13
153	MARIA ANA GRIGÓRIO DE ANDRADE	70
154	MARIA APARECIDA BALBINO FRANÇA	467
155	MARIA APARECIDA DE ABREU MEDEIROS	9
156	MARIA CAROLINE GOULART LINO	232
157	MARIA DA SILVA	284
158	MARIA DAS MERÇES PIRES PEREIRA	12
159	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	405
160	MARIA MADALENA ALVES RIBEIRO	259
161	MARINA DA CONCEIÇÃO GASPAR IKEDA	65
162	MARINA DE FÁTIMA ARAÚJO	631
163	MARINA HELENA PAIXÃO	174
164	MARINA MEIRELLES AVELINO COSTA	529
165	MAYARA DIAS	633
166	MICHELLE MARIA DE ANDRADE	277
167	MILENA STEFANY SILVA	111
168	MILENY PEREIRA FERNANDES	32
169	MIRELE APARECIDA RODRIGUES	266
170	MÔNICA CRISTIELI VIRGILATO RIBEIRO	597
171	NÁDIA MAÍRA BATISTA AGUIAR	483
172	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	190
173	NATÁLIA VALVERDU DOS SANTOS	389



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

174	NATALIANE DUARTE CALIXTO	454
175	NATALIANI DE FREITAS SOARES	528
176	NELMA MARIA REGINALDO DA ROCHA	388
177	NEYLA PAULINO LOPES RAMOS	315
178	NOÊMIA MENDES DE MOREIRA	398
179	ODÉLIA JESUS DO NASCIMENTO SOUZA	249
180	PATRÍCIA MACHADO DA FONSECA COSTA	672
181	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	283
182	PATRÍCIA PETRONIA FERREIRA DA SILVA	16
183	PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	542
184	PRISCILA DE FÁTIMA RODRIGUES REZENDE	289
185	PRISCILA ROSRIGUES DIAS DOS SANTOS	29
186	QUEMELI FERNANDA RODRIGUES	444
187	QUILSIE CASSIA MILHORATO BARBOSA	157
188	RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO	648
189	RAPHAEL ITALO SAMPAIO DE PAULA	642
190	RAYSSA MENDES SILVA	141
191	REGINALDA DA COSTA ROSA	462
192	RENAN KENNED AMORIM SILVA	620
193	RENATA DA COSTA ROSA	654
194	RENATA DA SILVA PORTO	670
195	ROBERTA ALMEIDA SANTOS	657
196	ROBERTA DE DEUS PASSOS	353
197	ROBERTA DOLORES DOS ANJOS	47
198	RODRIGO CALDEIRA MACIEL	325
199	SABRINA RIBEIRO FERREIRA DE SÁ	666
200	SANDRA ALVES DIAS	276
201	SIBELE RODRIGUES DE ANDRADE	469
202	SILMARA FERREIRA ARAÚJO	436
203	SILVANIA CUPERTINO DE PAULA	549
204	SILVIA DOS SANTOS SOUZA	378
205	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS LOPES	421
206	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	278
207	SONILDE ALVES SANTOS ANDRADE	221
208	SUELEN KAROLINY CORRÊA VIEIRA	1
209	SUELY GONÇALVES SILVA	20
210	TALITA RAMOS DE AZEVEDO	279
211	TAMARA LUANA PEREIRA DE SOUZA	240



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

212	TAMIRES STÉPHANIE CONRADO PEREIRA	97
213	TATIANA SOARES PEREIRA	555
214	TAYLINE ALVES DA COSTA	573
215	TAYNÁ FONSECA RODRIGUES	637
216	THAIS LEANDRA MARQUES DOS SANTOS	676
217	THÂMARA TAIANE PEREIRA DE SOUZA	241
218	THIAGO TADEU LINS DA SILVA	517
219	VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO	91
220	VALESCA LUZIA PAIXÃO	365
221	VANESSA ALVES DE ABREU	154
222	VANESSA DE JESUS FERREIRA	148
223	VANY SILVÉRIO DA SILVA PEREIRA	410
224	VILMA RAQUEL SILVA VIEIRA	615
225	VIVANE RODRIGUES RIBEIRO	313
226	VIVIANE GOMES DA ROCHA CARVALHO	264
227	VIVIANI MERCES DO NASCIMENTO	225

- SECRETÁRIO ESCOLAR -

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	ADRIANA DE SOUZA ROBERTO	306
2	ADRIANNY DE DEUS MENDES	127
3	ALESSANDRA FAGUNDES CALDEIRA	618
4	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	220
5	ALEXSSANDRO PEREIRA GOMES	547
6	ALINE APARECIDA VIEIRA BARBOSA	152
7	ALINE CHRISTIANE DE PAULA	314
8	ALINE SAÚDE DA SILVA RIBEIRO	175
9	ALISSON JEAN DIAS DOS SANTOS	488
10	ANA ANGÉLICA GONÇALVES DE MORAIS	584
11	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	570
12	ANA JÉSSICA DOS ANJOS MARTINS SILVA	287
13	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	550
14	ANA PAULA CLARINDO DE OLIVEIRA	69
15	ANDRÉ LUIZ MENDES	426
16	ANDREIA DE ALMEIDA SOARES	151
17	ANDRELIANA RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	293
18	ANDREZA DIAS DOS SANTOS	60



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

19	ANDREZA ROSE GOMES MATOSINHOS	160
20	ANGÉLICA REGINA DE ALMEIDA	653
21	ANNE MICHELE BATISTA CHAVES CORRÊA	112
22	ARIANE LORENA CESARINO	271
23	ARNALDO MENDES VALADARES JÚNIOR	391
24	BÁRBARA HELENA OLIVEIRA ELEUTÉRIO	519
25	BRUNA NATASHA ALVES FERREIRA	104
26	CAMILA PEREIRA VIEIRA	403
27	CÍNTIA ALVES DOS SANTOS	521
28	CÍNTIA FERNANDA DE AMORIM	409
29	CLÁUDIA CRISTIANA BRANDÃO	372
30	CLEONICE PIRES DA COSTA VIEIRA	49
31	CLOVES JOSÉ CESARINO JUNIOR	430
32	CRISTIANELE COSTA DOS SANTOS	52
33	DAIANI DE CÁSSIA PORTO	470
34	DALILA MOREIRA SARAIVA	690
35	DELIANE DOS REIS GOMES	476
36	DIANA CRISTINA CUNHA	18
37	DIEGO HENRIQUE DE JESUS SALES	678
38	EDMAR SOUSA CAMPOS	4
39	EDNA ALVES DE JESUS	655
40	EDNA MARIA SILVA ROSA	622
41	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	457
42	ELIANE PERPÉTUA SARAIVA	479
43	ELIZIANE RAMOS MIRANDA RODRIGUES	520
44	ELUARA THAINÁ DOS REIS SALOMÉ	590
45	ÉRICA ARAÚJO PACHECO	17
46	ÉRIKA CRISTINA SILVA FONSECA	324
47	ÉRIKA FONSECA MARQUES FERREIRA	514
48	EVANDRO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO	254
49	FABIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	179
50	FERNANDA CORREA MATOS LOURA	473
51	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	347
52	FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	139
53	FRANCESCA FRANCIELE DA SILVA	576
54	FRANCIELE PEREIRA RODRIGUES	416
55	FRANCIELLI DIAS PEREIRA	661
56	FRANCIELY ELIDIANE DE SOUZA GOMES	513



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

57	GABRIELA RIBEIRO GUEDES	340
58	GERMANO SIMÕES DE SALES	320
59	GESSICA KARLÉM RIBEIRO DA SILVA	607
60	GILMARA LÚCIA DO NASCIMENTO	471
61	GLAUCIA MARIA SANTOS BARBOSA	24
62	GLEDISMEIRE FLAVIANA LOURENÇO GOMES	109
63	GRACIENE DE FÁTIMA FONSECA NASCIMENTO ALVES	57
64	GRAZIELA FREITAS SILVA	560
65	GRAZIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA	237
66	GRAZIELE CRISTINE COSTA	459
67	GRAZIELE GLÓRIA TEIXEIRA DA SILVA	440
68	GUILHERME ALVES DE DEUS	658
69	GULHERME FELIPE VAZ DA SILVA	267
70	GUSTAVO HENRIQUE MENDES CORDEIRO	671
71	HELENA TERGINA DA SILVA PORTO	582
72	HELOÍSIO PERPÉTUO SARAIVA	486
73	INGRID LORRAYNE DOS REIS AMARAL	322
74	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO	534
75	ISADORA ALVES DE FIGUEIREDO	494
76	IVONE CORRÊA SÃO JOSÉ	165
77	JAQUELINE APARECIDA MARTINS	274
78	JAQUELINE APARECIDA TEIXEIRA	428
79	JAQUELINE DO CARMO RIBEIRO SANTOS	482
80	JEANNE DE FREITAS DAMASCENA VIANA	145
81	JÉSSICA GABRIELE FONSECA	460
82	JHONATAN HENRIQUE FERREIRA SILVA	673
83	JOICE HELOIZA SILVA DO AMPARO	341
84	JOSÉ JORGE NETO MENDES	142
85	JOSIANE GOMES CARDOSO COSTA	447
86	JOSIANE RODRIGUES XAVIER	184
87	JOSYANE SANTOS ROCHA	33
88	JÔZE DE PAULA AMBRÓZIO SILVA	602
89	JUDITE LUIZA DOS SANTOS	363
90	KAREN RODRIGUES PEREIRA APARECIDA	318
91	KARINE KAROLINE SILVA	651
92	KARLA DE MOURA COSTA	455
93	KÁSSIA LAMARCIA OSCARINA NERI CRUZ	504
94	KELEN PATRÍCIA SECUNDINO	156



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

95	KELI DE FÁTIMA FERREIRA	503
96	KÊNIA COSTA FERREIRA	285
97	KÊNIA YARA FERREIRA CAMPOS	448
98	KENNIA RIBEIRO SILVA	611
99	KENNYA CRISTINA DA SILVA	183
100	LAIZ MARINHO RIBEIRO MARQUES	609
101	LARA KAROLINE FONSECA	522
102	LARISSA BARBOSA SILVA	558
103	LARISSA DA SILVA DE DEUS	42
104	LEONARDO ALVES GASPAR	67
105	LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	255
106	LÍDIA ANDRADE LINHARES	260
107	LIDIANE SANTOS SILVA	124
108	LUANA ELIZA SILVEIRA MENDES	689
109	LUANA GUEDES CRISTINO	101
110	LUCIANO EVANGELISTA SILVA	543
111	LUIZ FELIPE MAGALHÃES FRAGA	442
112	MAGNO CÁSSIO DE ARAÚJO LOBO	625
113	MAIARA CAROLINE RAMOS	137
114	MANUELLE DAYLA DA SILVA	626
115	MARCELLO VIEIRA DA SILVA MATOS	636
116	MÁRCIA APARECIDA DE CARVALHO	379
117	MARCOS FELIPE DE QUEIROZ NASCIMENTO	628
118	MARCUS VINÍCIUS DA CRUZ	350
119	MARIA APARECIDA PEREIRA MARQUES	351
120	MARIA GERALDA DE ARAÚJO SOARES	79
121	MARIA GERALDA RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	605
122	MARIA IDAIA NE DUARTE CALIXTO	208
123	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	481
124	MARIANE MIRANDA SOUZA	263
125	MAURÍCIO FERREIRA PINTO	451
126	MICHELE CÂNDIDA PEREIRA SILVA	541
127	MICHÉLLIN ROSA CORREIA DA SILVA	566
128	MÍRIAM STORCK TINELLI	610
129	MOISÉS JOSÉ DA COSTA	75
130	NAIARA GOMES GONÇALVES	598
131	NAYARA ROBERTA DA COSTA FIGUEIREDO	680
132	PALOMA GABRIELA DE CASTILHO	163



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

133	PATRÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES	37
134	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	368
135	PATRÍCIA TAVARES	168
136	PAULA CRISTIELE DA SILVA	679
137	PAULINA ALVES DE ANDRADE FERRAZ	348
138	PAULO EDUARDO SANTOS SILVA	399
139	PAULO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	601
140	PEDRO FELIPE SILVA DIAS	668
141	POLIANA DOS SANTOS CATARINO	475
142	PRISCILA LIMA DESIDÉRIO OLIVEIRA	239
143	PRISCILA LORRANY SANTOS	176
144	PRISCILLA KAROLINE QUEIROZ ANDRADE	331
145	RAFAELA CARINA JESUS DA SILVA	167
146	RAQUEL CRISTINA DIOGO	197
147	RAQUEL INEZ MARTINS SANTOS	123
148	RAQUEL KÊNIA DE SOUZA DEL BOCCIO	268
149	RÉRICA SIMONE DOS SANTOS	199
150	ROBERTA VIEIRA XAVIER	539
151	RONEI FRANCISCO DOS SANTOS	3
152	ROSANGELA MARGARETH BARBOSA SANTOS	577
153	ROSÁRIA CAETANO LOPES	373
154	SABRINA DE AZEVEDO CAETANO	684
155	SÂMYA BORGES BUÉRI SALOMÃO	613
156	SANDRA BALBINO DOS SANTOS	434
157	SARAH DE PAIVA SOUZA SILVA	516
158	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS	273
159	SIDINEIA DE SOUZA TRINDADE	90
160	SILVIA EMILENE DOS SANTOS PINTO	370
161	SIMONE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	367
162	STELA DE AZEVEDO CAETANO	683
163	STHÉFANY CAROLINE FERREIRA DO PATROCÍNIO	105
164	SUELY BARBOZA RIBEIRO	437
165	TAÍSE GONÇALVES DA CRUZ	641
166	TAYNARA HELLEN DE MOURA MACEDO	206
167	THAIS DE AGUIAR NOLASCO	585
168	THAÍS LORENA RODRIGUES	201
169	THAÍS NAYARA NASCIMENTO SILVA	44
170	THAÍS SUELEN FELISBERTO DA SILVA	546



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

171	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	412
172	ÚRSULA DINIZ DA CUNHA	138
173	VANESSA ALVES DOS SANTOS	150
174	VIVIANE ELIAS VICENTE	477
175	WHÉRLÉN JÚNIOR CUNHA	19
176	YASMIN FREITAS ALVES	400
177	ZAIDER PEREIRA DE MATOS ROCHA	509

- SERVENTE ESCOLAR -

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	ADANIELA CASSIA DE SOUSA	26
2	ADILEZA APARECIDA BATISTA	532
3	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	68
4	ADRIANE GONÇALVES DOS SANTOS	83
5	AGNA MARIA DE FATIMA BORGES RUFINO	564
6	AÍDA QUIRINO DOS SANTOS BARBOSA	554
7	ALCIONE PEREIRA DO NASCIMENTO	64
8	ALESSANDRA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	7
9	ALINE APARECIDA PACHECO DE JESUS	58
10	ALINE CRISTIANE DA SILVA RESENDE	45
11	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA	282
12	ANA HELENA SILVERIO ALVES	215
13	ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	194
14	ANA MARIA CHAVES MARRIEL	650
15	ANA PAULA MOREIRA BAHIA	385
16	ÂNGELA MARIA LOPES MIRANDA	561
17	ANGELICA ELOISA PEREIRA DO AMPARO	125
18	ANGELICA SANTIAGO GUIMARÃES	531
19	APARECIDO DUARTE CALIXTO JUNIOR	252
20	ARIANE MARILIA DE SOUZA	311
21	CARLA REGINA FERREIRA	526
22	CHEILA PEREIRA DE SOUSA	54
23	CINTIA APARECIDA MOURA SANTOS	466
24	CLAUDIA APARECIDA ESTÁCIO DE SOUZA DIAS	452
25	CLAUDIA APARECIDA FONSECA	43
26	CLAUDIA CRISTIANE DA SILVA	429
27	CLAUDIA MARA SALES ALMEIDA	186



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

28	CLAÚDIA PACHECO DOS SANTOS	192
29	CLAUDIANE GONÇALVES ARAUJO PAIXÃO	364
30	CLEIDE MARIA DA SILVA COSTA	335
31	CLEUSA CORREA SÃO JOSÉ	164
32	CRISTHER LARA SILVA FLORES DE CARVALHO	296
33	CRISTINA DE PAULA MARTINS REIS	669
34	CRISTINA GERALDA DA SILVA	119
35	DANIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	652
36	DIANA CRISTINA FURTADO	161
37	DIANIFER SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	354
38	DIULHA APARECIDA RODRIGUES AVELINO	493
39	EDNA PATRICIA RIBEIRO	195
40	EJANIA DE CASSIA MOREIRA PASSOS RAMOS	414
41	ELAINE FERRREIRA PENA MAGALHÃES	632
42	ELIANA GONÇALVES TORRES SANTOS	376
43	ELIANA PEREIRA SAMPAIO	178
44	ELIDIANE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	41
45	ELIENAI CARMEM FRANCISCO	200
46	ELILIANE ALVES DOS REIS	495
47	ELISA MARIA DA COSTA	446
48	ELISÂNGELA FERNANDES VICENTE	121
49	ELISSANDRA KELI BATISTA REIS	355
50	ELIZABETE APARECIDA CORRÊA DE MELO	510
51	ELIZÂNGELA LUZ SALES	5
52	ERICA SANAY LEITE	133
53	EUNICE GONÇALVES DOS SANTOS	82
54	EUNICE RODRIGUES SANTANA	339
55	FLORIANA DA LUZ RAFAEL	85
56	GEILSA APARECIDA PEREIRA	159
57	GENI NUNES DOS REIS PEREIRA	397
58	GENILDA BATISTA DE PAULA IKEDA	621
59	GEOVANIA APARECIDA MATOSINHOS	290
60	GERALDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA CRUZ	218
61	GILZA FERNANDES RIBEIRO	23
62	GLEICE DA CRUZ SANTOS	281
63	GRAUCIELE CRISTINE MIRANDA	659
64	HELOISA ROSES MATOZINHOS	500
65	IÊDA MARIA DE DEUS PINHO	408



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

66	IGOR LEÃO PEDRAS DE MAGALHÃES	675
67	ILZA DAS GRAÇAS CARVALHO DE PAULA	506
68	IRINÉIA GONÇALVES CATARINO	545
69	ISA MARIA ALVES DA SILVA	596
70	ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	677
71	IVA DE FATIMA FERREIRA FONSECA	588
72	IVONE MADALENA DE OLIVEIRA PINTO SOUZA	309
73	IZABEL GONÇALVES ATORRES	374
74	JANE RUBINI DOS SANTOS	261
75	JEANE DE SOUZA PROCÓPIO	461
76	JESSICA SANTOS RODRIGUES	386
77	JOANA DARCK RIBEIRO	299
78	JOELISA FERNANDES BRAGA	202
79	JOSILENE APARECIDA SILVA MARTINS	453
80	JULIANA GISELLE GOMES DE ALMEIDA	330
81	JUNIA PAULA DA SILVA ANDRADE	187
82	KARINE LOPES DOS SANTOS	74
83	KELLY FERNANDA CARVALHO	98
84	LAÍZ CAROLINE DA SILVA AGUIAR	352
85	LARIETE BRÍGIDA BARBOSA SILVA	557
86	LEANDRA GONZAGA ALVES	219
87	LEIDE MARRIEL CARLOS	162
88	LIDIANE APARECIDA NASCIMENTO DE DEUS	103
89	LIDIENE IZABEL DA SILVA	245
90	LILIAN ALVES PACHECO	660
91	LILIAN LOBO SILVA	489
92	LILIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	663
93	LILIANE SIMÕES CORREIA	600
94	LUCIANA BATISTA DA SILVA	158
95	LUCIANA GONÇALVES DE SOUSA VIEIRA	472
96	LUCIANA HEITOR DA SILVA	323
97	LUCIANE PEREIRA DA COSTA ABREU	143
98	LUZIA DE JESUS DA SILVA ARAUJO	78
99	MABIA LIZ MARQUES LOPES	21
100	MARCELA FREITAS DO SANTOS	511
101	MARCIO JOSÉ DA SILVA	563
102	MARGORENE MENDES PEREIRA	30
103	MARIA ANGÉLICA RAFAEL	188



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

104	MARIA APARECIDA ALAVES DOS SANTOS BARBOSA	316
105	MARIA APARECIDA DE SOUZA CLAUDINO	227
106	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	76
107	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	131
108	MARIA APARECIDA PAIXÃO	172
109	MARIA CRISTNA SOUZA CRUZ	189
110	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LUZ	424
111	MARIA EDIA GERRA CAPITAL	234
112	MARIA VICENTINA CADEIRA	533
113	MARIANGELA PARATES COSTA	211
114	MARILENA DE ANDRADE SOUSA	497
115	MARILENE SOUSA SANTOS	425
116	MARLENE DA COSTA ROSA	499
117	MARLENE MOREIRA SARAIVA	686
118	MARLI GOMES BARACHO	382
119	MARTA CALAZANS DA SILVA	591
120	MARTA DIVINA DIAS PEREIRA	660
121	MILAINÉ HENRIQUES DE SOUSA SILVA	661
122	MIRIA BATISTA RIBEIRO SALVADOR	305
123	NATÁLIA CAROLINA SAMPAIO DOS REIS	298
124	NEIDE DE MOURA MACEDO	116
125	NESITA FORTUNATO RAFAEL	418
126	NEUSA RODRIGUES DOS REIS	317
127	NEUSA RODRIGUES PEREIRA	319
128	NEUZA VIEIRA PEREIRA	262
129	PATRICIA CORRÊA	2
130	PATRICIA FERNANDES VICENTE	387
131	PATRÍCIA GOMES CARDOSO	329
132	PRISCILA LOPES DOS SANTOS	688
133	RAIMUNDA CLAUDINÉIA ALMEIDA	92
134	RAQUEL NASCIMENTO SANTOS	53
135	REGINA MÁXIMA BRANDÃO DA PAIXÃO	294
136	RENATA EMMER DE ANDRADE	357
137	RITA DE CÁSSIA VIEIRA BARBOSA	395
138	ROSALHA PERPETUA DO NASCIMENTO	359
139	ROSELY BATISTA RIBEIRO	530
140	ROSILANE SANTIAGO GUIMARÃES DE ALMEIDA	375
141	ROSIMEIRE RIBEIRO CORRÊA	8



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

142	ROZANA CRISTINA GUIMARÃES DIEGO	295
143	ROZIMARI APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	474
144	ROZIMARI FERREIRA MARTINS	328
145	SABRINE KELLY ALVES FERRAZ	349
146	SANDRA MARTINS	166
147	SANDRA PEREIRA	431
148	SARA CRISTINA CARVALHO SILVA	380
149	SARAJANE BARBOSA ALVES	6
150	SHIRLEY DE ASSIS MOREIRA	432
151	SILVANA APARECIDA DE FARIA	439
152	SILVANIA REGINA DAS DORES REIS	297
153	SILVIA HELENA DE QUEIROS ALMEIDA	685
154	SOLANGE ROSA DE LIMA MARTINS	627
155	SONIA ARARUNA SANTOS	55
156	SONIA DOS SANTOS NASCIMENTO DE ASSIS	265
157	SÔNIA FARIAS DE JESUS	553
158	SUELI FRANCISCA DA SILVA	420
159	SUELINA DE FATIMA FERREIRA MARQUES	233
160	SUSUÊ DAS GRAÇAS MILHORATO DE CAMPOS	490
161	TACILA FERNANDA FERREIRA ANDRADE	198
162	TÂNIA APARECIDA DE ASSIS RODRIGUES	96
163	TATIANE CARLOTA DO CARMO	312
164	TERESA CRISTINA VERCOSA SILVA	71
165	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	246
166	VALQUIRIA LOPES ALVES	377
167	VANDA MARIA ELIOTERIO DE ANDRADE	303
168	VANDERLEIA DOS REIS NASCIMENTO	31
169	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	346
170	VÂNIA FRANCISCA JOSÉ DA SILVA	253
171	VIVIANE GONÇALVES ALMEIDA SANTANA	77
172	VIVIANE TALITA DUARTE SOUZA	635
173	YGOR HENRIQUE DIAS FERREIRA	674

- (PEB) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1	ARIÁDINA ALVES DE SOUZA	117
2	ADENISE Mª DE ÁVILA DIAS BENTO	170



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3	ADRIANA CLEICE DE SOUZA CARVALHO	275
4	ALESSANDRA G. PEREIRA NOGUEIRA	583
5	ALINE JEAN FONSECA	413
6	ANA LUÍSA MOREIRA AGUIAR	465
7	ANDRÉA APARECIDA CÉSAR DO VALE	144
8	ANDRÉA RIBEIRO SOUSA SILVA	236
9	ANDRÉIA MILANE DE SOUSA	214
10	ANE VERÔNICA MARINHO	147
11	ANÉLIA CRISTINA GUIMARÃES FREIRE	333
12	ANGÉLICA CRISTINA M. MATEUS CAETANO	27
13	BÁRBARA LEONOR DE SOUZA	213
14	CAMILA SANTOS XAVIER	310
15	CARMELITA INEZ DE SOUZA	536
16	CÉLIA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	270
17	CÉLIA VIANA DE SOUZA SILVA	28
18	CRISTIANE DIAS DE CARVALHO SANTOS	59
19	DÉBORA KAROLINE ALVES DE ANDRADE	107
20	ELAINE CRISTINA R. MAGALHÃES OLIVEIRA	209
21	ELIANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO	212
22	ELIANA DE OLIVEIRA LOPES	662
23	ELIZANA PATRÍCIA GONÇALVES	407
24	EMÍLIA ROSA DE SOUZA XAVIER	623
25	ÉRICA DE ALMEIDA TAVARES	390
26	EVA JÚNIA PEREIRA DE JESUS	38
27	FERNANDA AP.DA FONSECA GOMES LIMA	149
28	FLÁVIA LOURENÇO DE QUEIRÓS	51
29	GIANE CARLA PEREIRA DINIZ	140
30	GISELA GONÇALVES LOURA	185
31	GLADYS MARY NADIR M. FERREIRA	361
32	GLAUCYANE PAULA ARAÚJO RAMOS	244
33	GRACIELE MENDES MOURA DINIZ	616
34	HELEN OLÍVIA DOS SANTOS ROCHA	36
35	INÊS AP. BRANDÃO GONÇALVES	608
36	JAQUELINE G. DOS SANTOS VICENTE	251
37	JOELMA CATARINO DOS REIS	286
38	JOSY NASCIMENTO SALES	307
39	JUAREZ LOPES DE JESUS	567
40	KARLA DOS SANTOS XAVIER	656



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

41	KATHIANE PAULA MUNIZ RIBEIRO	548
42	LEONI ELAINE PEREIRA DA SILVA	540
43	LILIANE DIAS DA SILVA	280
44	LUCIANA DE FÁTIMA PINHEIRO	216
45	LUCIANA GARCIA TONELI	302
46	M ^a DAS GRAÇAS G. MOREIRA FERREIRA	169
47	MAILDE LEÃO PEDRAS	552
48	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	551
49	MÁRCIA ALVES BATISTA DOS SANTOS	132
50	MÁRCIA HELENA BRANDÃO	295
51	MARIA EMÍLIA DUTRA	256
52	MARINALVA ROCHA DOS SANTOS	404
53	MARLI HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	243
54	MIRIAM TERESINHA DE PAULA	556
55	MIRNA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUZA	450
56	MISLENE APARECIDA DA SILVA	223
57	MONIQUE DANIELI RIBEIRO MENDES	574
58	NA ROBERTA PEREIRA	604
59	NILCE MIRANDA DE OLIVEIRA	667
60	OLGA JOSÉ ALVES	449
61	ORALDINA MARIA DE AMORIM	581
62	QUÉCIA SILVA FREITAS	269
63	REGINALDA CRISTINA NEVES BARACHO	53
64	RITA GEANY ESPÍNDULA DE ALELUIA	423
65	SAMARA JOANA MARIA DE OLIVEIRA	396
66	SILVÂNIA DE CARVALHO ALVES	480
67	SIMONE CHRISTINA MATOS VIANA	537
68	SIMONE DIAS PEREIRA	203
69	TAÍNA DE CÁSSIA SILVA	222
70	TAMIRES SUELEN RODRIGUES BRASIL	575
71	VALDIRENE CRISTIANE PEREIRA	381
72	VANESSA CHAGAS PEREIRA	603
73	VANUZA RODRIGUES LOPES DE ALMEIDA	173
74	ZORMA GONÇALVES XAVIER MAGALHÃES	25

- (PEB) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1	ANA CAROLINA CAMARGOS RODRIGUES	491
2	CAMILA BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES	392
3	CARLOS HENRIQUE MOREIRA	401
4	DALVA RODRIGUES MAGIAG	406
5	GABRIELA FREITAS SILVA	587
6	JOHNES PEREIRA LIMA	544
7	KÊNIA SABRINA DOS SANTOS SILVA	571
8	LUCAS SALOMÃO BARBOSA FRAGA	326
9	LUCIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	300
10	OTÁVIA MARA DE SOUZA SILVA	435
11	SAMARA CRISTINA RODRIGUES PIRES	342
12	WALESSA ANASTÁCIA CUNHA	39
13	WILTON SILVA ABREU	644

- (PEB)

PROFESSOR DE APOIO - AEE –

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1	ANDRÉA RODRIGUES DOS REIS	88
2	CARLA AP. BARBOSA DO NASCIMENTO	417
3	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	62
4	CLÉZIO VERISSIMO DOS SANTOS	419
5	JENNYFER VIEIRA SIQUEIRA	327
6	LÊDA LIBE RODRIGUES GONÇALVES	247
7	LIDIANE APARECIDA NASCIMENTO	512
8	MARIA SEBASTIANA BORGES PEREIRA	565
9	MARINA REGINA DE ALMEIDA	456
10	ROSILANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	50
11	SIMONE DE FÁTIMA LEITE FONSECA	210
12	VALDIRENE CRISTINA P. MARROCOS	637
13	VANESSA MORAIS DE OLIVEIRA COSTA	402

- (PEB) PROFESSOR SALA DE RECURSO –

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1	ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	171



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 475 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- PEDAGOGO -

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1	CLAUDINÉIA ALVES DE LIMA SANTOS	580
2	CRISTIANI ANGÉLICA DE A. MOREIRA	586
3	ELLEN AP. CARVALHO DE PAULA SILVA	505
4	FABIANA DAS GRAÇAS C. DE CARVALHO	614
5	IONE ALVES DE PAULA	334
6	JÉSSICA CAROLINE CRUZ TEIXEIRA	569
7	JULIANA CAMPOLINA SANTOS DE FREITAS	647
8	JUSSARA BENEDITA CHAMON MARQUES	422
9	KELE CRISTINE GOMES DA SILVA	134
10	LENITA DA COSTA SANTOS DIAS	645
11	LUCIENE VELOSO DE ALKIMIN COUTO	464
12	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	358
13	MICHELE RIBEIRO TEIXEIRA	687
14	SIMONE DE FÁTIMA ALMEIDA AVELAR	478
15	VÂNIA MARIA SILVA	619

Capim Branco, 23 de janeiro de 2017.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal


Lucas Henrique de Araújo Mendes
Presidente da comissão organizadora


Adriana Conceição Araújo
Membro